



**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO  
DE EMPREGADO - ART. 121 CODJ E ART. 128, XIII  
DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO JUDICIAL**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ**

**Portaria Nº 32/2023**

A Doutora Vanessa Villela de Biassio, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 121 Código de Organização e Divisão Judiciária<sup>(1)</sup> bem como o art. 128, XIII, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça<sup>(2)</sup>,

- 
- (1) Art. 121. Os titulares de ofícios de justiça do foro judicial não remunerados pelos cofres públicos poderão admitir, sob sua responsabilidade e às expensas próprias, tantos empregados quantos forem necessários ao serviço, ficando as relações empregatícias respectivas subordinadas à legislação trabalhista. § 1º Sob proposta do titular do ofício ao Juiz Diretor de Fórum, este poderá juramentar um ou mais empregados para subscrever atos da serventia, sem alteração da correspondente relação empregatícia. § 2º Para os fins do parágrafo anterior, os empregados indicados deverão ter o segundo grau completo e preencher os requisitos enumerados no art.126, incisos I a III, deste Código. § 3º Caberá ao Juiz Diretor de Fórum encaminhar cópia da portaria de juramentação, no prazo de três (3) dias, à Corregedoria-Geral da Justiça, para verificação da regularidade do ato e anotações.
- (2) Art. 128. São atribuições do Juiz Diretor do Fórum, nas Comarcas instaladas em um único prédio, ou do Juiz Diretor-Geral do Fórum, nas Comarcas com mais de um prédio, além daquelas previstas em outros atos normativos: (...) XIII - proceder à juramentação de empregados contratados pelos Titulares dos Ofícios Judiciais não remunerados pelos cofres públicos, mediante proposta do Titular do Ofício;



RESOLVE

**HOMOLOGAR A INDICAÇÃO** do(a) Sr.(a) **GABRIEL SOARES NASCIMENTO**, cadastrado no RG nº 14.135.448-5 e inscrito no CPF/MF nº 066.561.449-77, contratado (a) sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **EMPREGADO JURAMENTADO** da Serventia da Vara Cível e Anexos, de acordo com a solicitação do titular (ou responsável designado) arquivada na Secretaria desta Direção.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (04/07/2023) com efeitos retroativos à 03/07/2023.

Vanessa Villela de Biassio

Juíza de Direito Diretora do Fórum